



000125

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONTRATO nº 02/2018.**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICIPIO DE  
PROPRIÁ, REPRESENTADO PELA SRA.  
SECRETÁRIA MUNICIPAL MARIA  
ELISABETE NUNES E DO OUTRO, A  
EMPRESA LUANDA KATIUSCIA  
BENTO FRAGA- ME DECORRENTE DO  
PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
02/2018.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Dom Vicente Távora, S/N - Bairro Centro, na Cidade de Propriá, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ nº 14.552.796/0001-08, representado pela Secretária Municipal, a Sra. **MARIA ELISABETE NUNES**, portadora do R.G. nº 663.464 SSP/SE e CPF nº 235.100.725-53, residente e domiciliada à Rua Jackson de Figueiredo nº 578, Bairro Centro, na cidade de Propriá/SE, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LUANDA KATIUSCIA BENTO FRAGA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.035.657/0001-90, com sede à BR 101 KM 0, S/N, Bairro BR, CEP: 49900-000, neste ato representada pela Sra. **LUANDA KATIUSCIA BENTO FRAGA**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 1519980 SSP/SE, CPF nº 007.122.575-78, doravante denominada contratada, tendo em vista o que consta no processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 02/2018 - FMAS**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas das Leis nos 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este contrato objetiva o **Fornecimento parcelado de Refeições, Almoço Individual e Refeições Preparadas (Quentinhas), na cidade de Propriá/SE, para**



000126

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Propriá, conforme disposições do edital do Pregão Presencial n.º 02/2018 - FMAS e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º. 053/2014, e subsidiariamente à Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade PREGÃO N.º 02/2018 - FMAS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento dos produtos de que trata o objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 17.725,00 ( dezessete mil setecentos e vinte e cinco reais )**.

UO: 11036 – Fundo Municipal de Assistência Social de Propriá							
PROJ/ATIVIDADE: 2027 – Bloco de Proteção Social Básica							
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00							
FR: 1311							
ITEM	REFEIÇÃO	Composição	Medida	Apresentação	Qtd	V. Unit. (R\$)	Total (R\$)
01	Almoço Individual em Propriá/SE	Feijão	80 g	Grãos com caldo ou tropeiro	100	20,00	2.000,00
		Farinha	100 g	Natural ou farofa			
		Arroz	80 g	Branco cozido, refolgado			
		Carne bovina, suína, peixe, frango de 1ª qualidade	200 g	Cozida, frita ou assada			
		Vegetais variados	150g	Cozidos/ crus			
		Saladas	50g	Diversas			
		Refrigerante ou suco de frutas	350 ml	Lata ou copo			



000127

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	REFEIÇÃO	COMPOSIÇÃO	QTD	V. UNIT.	TOTAL
02	Quentinhas para ser entregues diariamente na cidade de Propriá/SE	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de alumínio ou similar, pesando aproximadamente 700 gramas, contendo no mínimo: Arroz, feijão, carne, refogados e Salada, acompanhada de talheres descartáveis.	100	15,45	1.545,00
<b>TOTAL</b>					<b>3.545,00</b>

UO: 11036 – Fundo Municipal de Assistência Social de Propriá

PROJ./ATIVIDADE: 2017 – Índice de Gestão Descentralizada do PBF – IGD PBF

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00

FR: 1311

ITEM	REFEIÇÃO	Composição	Medida	Apresentação	Qtd	V. Unit. (R\$)	Total (R\$)
01	Almoço Individual em Propriá/SE	Feijão	80 g	Grãos com caldo ou tropeiro	200	20,00	4.000,00
		Farinha	100 g	Natural ou farofa			
		Arroz	80 g	Branco cozido, refolegado			
		Carne bovina, suína, peixe, frango de 1ª qualidade	200 g	Cozida, frita ou assada			
		Vegetais variados	150g	Cozidos/ crus			
		Saladas	50g	Diversas			
		Refrigerante ou suco de frutas	350 ml	Lata ou copo			



000128

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

COMPOSTO				Unit	Total (R\$)
02	Quentinhas para ser entregues diariamente na cidade de Propriá/SE	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de alumínio ou similar, pesando aproximadamente 700 gramas, contendo no mínimo: Arroz, feijão, carne, refogados e Salada, acompanhada de talheres descartáveis.	200	15,45	3.090,00
<b>TOTAL</b>					<b>7.090,00</b>

UO: 11036 – Fundo Municipal de Assistência Social de Propriá

PROJ./ATIVIDADE: 2018 – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00

FR: 1311

ITEM	REFEIÇÃO	Composição	Medida	Apresentação	Qtd	V. Unit (R\$)	Total (R\$)
01	Almoço Individual em Propriá/SE	Feijão	80 g	Grãos com caldo ou tropeiro	200	20,00	4.000,00
		Farinha	100 g	Natural ou farofa			
		Arroz	80 g	Branco cozido, refolegado			
		Carne bovina, suína, peixe, frango de 1ª qualidade	200 g	Cozida, frita ou assada			
		Vegetais variados	150g	Cozidos/ crus			
		Saladas	50g	Diversas			
		Refrigerante ou suco de frutas	350 ml	Lata ou copo			

REFEIÇÃO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02	Quentinhas para ser entregues diariamente na cidade de Propriá/SE	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de alumínio ou similar, pesando aproximadamente 700 gramas, contendo no mínimo: Arroz, feijão, carne, refogados e Salada, acompanhada de talheres descartáveis.	200	15,45	3.090,00
<b>TOTAL</b>					<b>7.090,00</b>

O pagamento referente ao Anexo I - termo de referencia - será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente após a prestação dos serviços, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR). Redação incluída na lei 8.666/93 a partir de 04/01/2012 conforme lei 12.440/2011, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o pagamento pelo fornecimento dos serviços constantes da cláusula anterior far-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal/Fatura e a relação das pessoas beneficiadas.

Havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de juros na razão de 1% (um por cento) ao mês.

Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo bem ser fornecido à Secretaria Contratante sem ônus adicionais.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2018:

**UO:** 11036 – Fundo Municipal de Assistência Social de Propriá  
**PROJ./ATIVIDADE:** 2027 – Bloco de Proteção Social Básica  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00.00  
**FR:** 1311

**UO:** 11036 – Fundo Municipal de Assistência Social de Propriá  
**PROJ./ATIVIDADE:** 2017 – Índice de Gestão Descentralizada do PBF – IGD PBF  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00.00  
**FR:** 1311

**UO:** 11036 – Fundo Municipal de Assistência Social de Propriá  
**PROJ./ATIVIDADE:** 2018 – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00.00  
**FR:** 1311

**CLÁUSULA SEXTA – DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Contrato será rescindido:

- a) ordinariamente, por sua completa execução;
- b) excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O presente Contrato poderá ser denunciado por acordo entre as Partes, mediante notificação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério do Fundo Municipal de Assistência Social de Propriá, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da lei nº 8666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este documento contratual, para acompanhar



000132

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

e fiscalizar a execução do presente contrato, em atendimento a Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas específicas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA NONA - FORO**

Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro de PROPRIÁ/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

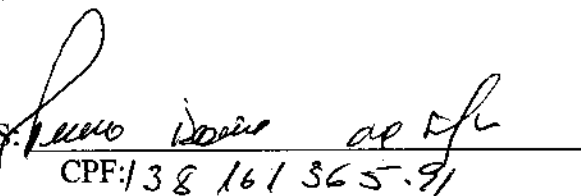
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

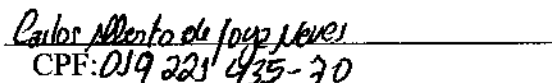
PROPRIÁ (SE), 02 de fevereiro de 2018.

  
**MARIA ELISABETE NUNES**  
Secretaria Municipal de Assistência  
Social  
Contratante

  
**LUANDA KATIUSCIA BENTO**  
FRAGA - ME  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 138 161 365-91

  
CPF: 019 221 435-70